



Extrato do Regulamento

É alterado o teor dos artigos 24º, 80º, 83º e 102º do regulamento, nos seguintes termos:

a) Artigo 24º - Aditamento de um novo nº 7:

- "1-
- 2-
- 3-
- 4-
- 5-
- 6-
- 7- *A disciplina a instituir em sede de planos de urbanização ou de planos de pormenor pode, em situações devidamente fundamentadas, dispensar a aplicação de parte ou da totalidade das medidas de proteção e valorização estabelecidas no número 4 a bens imóveis referidos no número 1 que se localizem no interior das áreas por eles abrangidas*".

b) Artigos 80º e 83º - Aditamento, em cada um deles, de um novo nº 4:

- "1-
- 2-
- 3-
- 4- *Em sede de plano de urbanização ou de plano de pormenor, os parâmetros urbanísticos referidos nos números 1 a 3 podem adotar valores numéricos diferentes dos aí estabelecidos, não podendo, porém, admitir um número de pisos acima do solo superior a sete e os índices referidos nos pontos 1 e 2 não podem sofrer uma variação superior a 20%.*"

c) Artigo 102º - Alteração da redação do nº 4:

- "1-
- 2-
- 3-
- 4- *São admitidas soluções com indicadores urbanísticos diferentes dos referidos nos números anteriores, desde que resultem de imposições regulamentares ou de requisitos de natureza técnica inerentes à eficiência funcional relacionados com o tipo de equipamento a construir, e atentem às características da sua envolvente urbana.*"